



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140-Centro-Fone/Fax (43) 3433-1013-CEP 86880-000 - CNPJ 01.612.453/0001-31

Publicado: TRIBUNA DO NORTE LEI Nº. 363/2010

Edição n.º: 5.887

Data: 22/09/2010


Responsável pela Publicação

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2010 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício de 2010, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

Codificação	Especificação	Valor RS
08	Secretaria Municipal de Saúde	
003	Departamento de Programas de Saúde	
10.301.10012-046	Atividades Transferência Estado/Incentivo PSF	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0.1.495	Transferência SUS Incentivo PSF	20.000,00

Art.2º Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento da seguinte dotação:

Codificação	Especificação	Valor RS
10	Secretaria Municipal de Assistência Social	
002	Departamento de Promoção Social	
08.243.08016-001	Atenção a Criança e ao Adolescente	
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

Codificação	Especificação	Valor RS
10	Secretaria Municipal de Assistência Social	
002	Departamento de Promoção Social	
08.243.08016-001	Atenção a Criança e ao Adolescente	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Codificação	Especificação	Valor RS
10	Secretaria Municipal de Assistência Social	
002	Departamento de Promoção Social	
08.244.08012-056	Auxílio a Pessoa Carentes	
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, em 21 de Setembro de 2010.



Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito Municipal